



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 487, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

cria cargos de provimento em comissão, por processo seletivo, aumenta o número de vagas em cargos de provimento efetivo e em comissão e altera o Anexo II e IV da Lei Nº 383/2016 da estrutura organizacional do Município de Fruta de Leite e dá outras providências.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Fruta de Leite, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Modalidade de Recrutamento: Amplo

NOMENCLATUR	VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	JORNADA	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Diretor de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Administração	Serviço de Compras e Licitações	40 HORAS SEMANAIS	CPC – XIII
Diretor de Departamento	01	Direção	Fundo Municipal de Saúde	Coordenação de unidades Básicas de Saúde	40 HORAS SEMANAIS	CPC – XI
Diretor de Departamento	01	Direção	Serviço de Ensino Fundamental	Coordenação do Setor Comunicação e publicidade	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Chefe de Setor	01	Chefia	Secretaria Municipal de Planejamento	Serviço de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Chefe de Setor	01	Chefia	Secretaria de Fazenda	Serviço Setor Tributos	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Chefe de Setor	03	Chefia	Serviço de Ensino Fundamental	Coordenação de Secretaria	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Chefe de Setor	01	Chefia	Serviço de Ensino Fundamental	Coordenação de Cultura	40 HORAS SEMANAIS	CPC- X
Chefe de Setor	01	Chefia	Serviço de Ensino Fundamental	Serviço de Esporte e Lazer	40 HORAS SEMANAIS	CPC- X
Chefe de Setor	01	Chefia	Fundo Municipal de Saúde	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	40 HORAS SEMANAIS	CPC – XI
Chefe de Setor	01	Chefia	Fundo Municipal de Saúde	Chefe dos Serviços de Vigilância Sanitária e epidemiológica	40 HORAS SEMANAIS	CPC – XI
Chefe de Setor	01	Chefia	Fundo Municipal de Saúde	Chefe dos Serviços de Endemias	40 HORAS SEMANAIS	CPC – XI
Chefe de Setor	03	Chefia	Serviço Assistência Social – Coordenação	Serviço de Coordenação dos programas sociais	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Supervisor	02	Supervisão	Serviço Assistência Social – Supervisão	Serviço de Supervisão dos Centros de Convivência	40 HORAS SEMANAIS	CPC-X
Chefe de Setor	03	Chefia	Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço de atendimento ao pequeno produtor	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Chefe de Setor			Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural	40 HORAS SEMANAIS	CPC-XII
Chefe de Setor	01	Chefia	Serviços de Obras Públicas	Serviço de Obras Públicas	40 HORAS SEMANAIS	CPC – X
Chefe de Setor	01	Chefia	Serviços de Obras Públicas	Serviço de Limpeza Pública	40 HORAS SEMANAIS	CPC- X
Chefe de Setor	01	Chefia	Serviços de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	Serviço de Abastecimento de Água	40 HORAS SEMANAIS	CPC- XIII
Chefe de Setor	01	Chefia	Serviços de Transportes	Serviço de Transporte e Oficinas Municipais	40 HORAS SEMANAIS	CPC- X

Art. 2º. Fica criado, na Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Fruta de Leite, o seguinte cargo, cujo preenchimento se dará mediante realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO	REFERÊNCIA VENCIMENTO
Engenheiro Ambiental	01	01	3.000,00	20 horas semanais	CPE- XII

Art. 3º. Fica criado, na Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Fruta de Leite, os seguintes cargos, cujo preenchimento se dará mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, a saber:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
Educador Físico	01	01	1.643,39	18 horas semanais
Educador Físico Saúde	01	01	2.000,00	40 horas semanais

Art. 4º. Ficam acrescidos os seguintes quantitativos aos cargos já existentes no anexo I da Lei 383/2016 e definidas os respectivos vencimentos, conforme abaixo nominados, a saber:

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS
Pedreiro	01
Vigilante	04
Assessor Jurídico	01
Psicólogo	02
Assistente Social	02

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, mediante decreto, poderá alterar a fixação do horário e forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos, sempre que for de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 25 de fevereiro de 2022.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 25/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

I- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPC - X	CPC - XI	CPC - XII	CPC -XIII
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	1.212,00	1.500,00	1.600,00	2.500,00

II- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPE - XII
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO II

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Assessorar a Secretaria Municipal de Administração na desenvolvimento e implementação dos elementos de governança para o planejamento das compras; Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e serviços afetos ao Departamento de Compras; Comandar e supervisionar as atividades de seu departamento; zelar pelos cumprimentos das metas e objetivos atinente ao departamento vinculado; Comunicar o superior hierárquico de qualquer irregularidade constatada em seu setor, bem como recomendar melhorias que aperfeiçoem as suas atividades; velar pela adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos, devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos; velar pela adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes; velar pela amplitude e lealdade das cotações de preços; velar, na consecução das ações de sua competência, pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especiais os da legalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da fundamentação dos atos decisórios e da prevalência do interesse público; velar pela formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo.

1.1 – Escolaridade: Ensino Médio Completo;

1.2 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;

1.3 – Forma de recrutamento: AMPLO

1.4 – Carga horária: 40 horas semanais

São requisitos para provimento do cargo de Diretor de Compras Públicas:

I - não responder ou ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes do cometimento de ATO de improbidade;

II - ter conhecimento das rotinas atinentes a compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades do Departamento, com vistas a assegurar a consecução de seus objetivos, em consonância com os regulamentos e normas que regem o órgão; comandar e supervisionar os setores e pessoal vinculado ao Departamento; delegar atividades aos subordinados, bem como avocar competência quando julgar necessário ao interesse público

- 1.1 – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- 1.2 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;
- 1.3 – Forma de recrutamento: AMPLO
- 1.4 – Carga horária: 40 horas semanais

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE SETOR

Comandar e supervisionar as atividades de seu setor; zelar pelos cumprimentos das metas e objetivos atinente ao departamento vinculado; elaborar plano de trabalho, escalas e demais atos necessários ao perfeito desempenho do serviço público; comunicar o superior hierárquico de qualquer irregularidade constatada em seu setor, bem como recomendar melhorias que aperfeiçoem as suas atividades.

- 1.1 – Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- 1.2 – Forma de Provimento: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo;
- 1.3 – Forma de recrutamento: AMPLO
- 1.4 – Carga horária: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO III

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Requisitos: Nível Superior, Bacharelado em Engenharia Ambiental e registro ativo no respectivo conselho profissional.
Forma de Provimento: Concurso Público
Carga horária: 20 horas semanais
Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade. Executa outras atividades correlatas à habilitação profissional. Aterro sanitário, licenças ambientais.

CARGO DE PROVIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Requisitos: Nível Superior, Bacharelado em Educação Física
Forma de Provimento: Processo Seletivo Simplificado
Carga horária: 18 horas semanais
Atribuições: Educador Físico: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGO DE PROVIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO SOCIAL

Requisitos: Nível Superior, Bacharelado em Educação Física

Forma de Provimento: Processo Seletivo Simplificado

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Educador Físico: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br
